

DECLARAÇÃO

Para os fins do § 2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e da Instrução CVM n.º 461/06, declaro que:

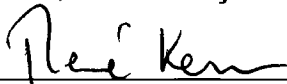
1. Minha qualificação completa é a seguinte: René Marc Kern, norte-americano, casado, empresário, portador do passaporte n.º 3560470115, emitido pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, com endereço comercial em 3 Pickwick Plaza, Greenwich, Connecticut 06830, Estados Unidos da América.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Graduei-me pela Universidade da Califórnia, Berkeley e possuo MBA pela Universidade da Pensilvânia. Fui consultor da Bain & Co e iniciei minhas atividades junto à General Atlantic em 1996 após atuar no Morgan Stanley. Atualmente ocupo a posição de Managing Director na General Atlantic, exercendo as funções de chefe global do setor de serviços financeiros. Além disso, sou também membro dos conselhos de administração da RiskMetrics Group, Inc., GETCO Holding Company, LLC e INTEC Telecoms Systems Plc. Em maio de 2008 fui eleito como Membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A..

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

4. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei n.º 6.404/76.

São Paulo, 27 de março de 2009



René Marc Kern

DECLARAÇÃO

Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de conselheiro de administração da BM&F BOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar o Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

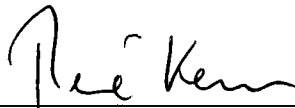
(i) não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(iii) segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

(iv) não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tenho, nem represento interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 27 de março de 2009



René Marc Kern